

MOVIMENTOS SOCIAIS E DEMOCRACIA DELIBERATIVA: POSSÍVEIS CONTRIBUIÇÕES JURÍDICAS DECORRENTES DA REVOLUÇÃO DAS PANEAS NA ISLÂNDIA



Dr. Cícero Krupp da Luz¹
João Marcos Moreira Prado²

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por escopo analisar as possíveis contribuições/interseções que a “Revolução das Paneas”, movimento social de origem islandesa, pode oferecer ao ordenamento jurídico pátrio, considerando que (este movimento) introduziu, na prática, o conceito de “crowdsourced constitution” – que resulta na democracia deliberativa, isto é, a fundamentação racional das regras democráticas, por meio dos cidadãos, mediante um fluxo de informação.

OBJETIVOS

Os objetivos gerais são analisar i) as contribuições jurídicas caso em questão em paralelo ao processo democrático brasileiro e ii) oferecer uma leitura apropriada no cenário nacional. O objetivo específico é contribuir para o debate jurídico acerca do engajamento social na tomada decisão política.

METODOLOGIA

O método utilizado nesta pesquisa é o analítico-comparativo, com o fulcro de analisar a literatura adequada e comparar os resultados obtidos.

DESENVOLVIMENTO

Segundo Castells, tal revolta ocorreu em função de um colapso econômico quanto pela pilhagem da economia por uma camarilha enraizada no Estado predador. Além disso, a população se sentia destituída de poder, dado a interligação entre as oligarquias empresariais e a classe política. É importante notar que a internet foi o gatilho para que o movimento acontecesse; de forma sucinta, o povo islandês clamava por um novo texto constitucional, resultando em discussões com a possibilidade de participação direta da população, por meio de redes sociais, tais como o Twitter, Facebook, Youtube e Flickr.

No contexto nacional, pode se falar, analogicamente, nas “Manifestações de Junho de 2013”, que tinham o aparente propósito de um movimento para redução da tarifa de ônibus, que resultou, direta e indiretamente, em diversas consequências no campo político.

Neste liame, de acordo com Habermas, a política deliberativa pode ser compreendida por meio de duas vias: a formação da vontade democraticamente constituída em espaços institucionais e a construção da opinião informal em espaços extra-institucionais.

Portanto, seria interessante a viabilização de ferramentas para o povo brasileiro participar do processo decisório político, mesmo através de meios informais ou não convencionais – como o relatado na Islândia.

RESULTADOS

Os resultados obtidos podem ser visualizados da seguinte forma: no Brasil há um sítio eletrônico chamado “E-democracia”, que amplia a participação social no processo legislativo, por meio de discussões e perguntas, além de oferecer notícias de fácil compreensão. Porém, é válido frisar que este recurso não foi obtido através de movimentos sociais e não é suficiente para dirimir as questões sociais da sociedade brasileira contemporânea. Na mesma linha, a experiência islandesa e, também, os estudos de Bohman permitem auferir que as instituições públicas são estruturadas de maneira hierarquizada, afetando os processos democráticos. Assim, mostra-se necessário a criação de esferas públicas políticas para monitorar as instituições e fóruns de participação direta para promoção de uma postura mais ofensiva dos atores políticos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Luchi, José Pedro. Para uma teoria deliberativa da democracia. Brasília a. 43 n. 172 out./dez. 2006. Disponível em <http://www.ufrb.edu.br/etica/images/Teoria_deliberativa_da_democracia.pdf> Acesso em 15 de Outubro de 2019.
- FARIA, Cláudia Feres. Democracia deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman. Lua Nova, São Paulo, n. 50, p. 47-68, 2000. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-6445200000200004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 15 de Outubro de 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-6445200000200004>
- PEREIRA, Jesus Marmanillo. CASTELLS, Manuel. Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. 271 p. Horiz. antropol., Porto Alegre, v. 21, n. 44, p. 407-410, Dec. 2015. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832015000200407&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 15 de Outubro de 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-71832015000200019>.
- Pots, Pans and Other Solutions. Direção e Produção de Miguel Marques. Portugal: Miguel Marques, 2012. Disponível em <<https://potspansdocumentary.wordpress.com/>> Acesso em 15 de Outubro de 2019.
- LENZA, Pedro. Jornal Carta Forense: Café com Lenza, Crowdsourced Constitution, 2016. Disponível em <<http://www.carteforense.com.br/conteudo/artigos/crowdsourced-constitution/15734>> Acesso em 15 de outubro de 2019.
- CALIL, Gilberto. Embates e Disputas em Torno das Jornadas de Junho. Projeto História, São Paulo, n. 47, pp. 377-403, Ago. 2013. Disponível em <<https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/viewFile/17155/14571>> Acesso em 15 de Outubro de 2019.

¹ Doutor em Relações Internacionais pela Universidade de São Paulo (Bolsa FAPESP). E-mail: ciceroluz@gmail.com

² Graduando em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas- FDSM. E-mail: pradopradojmarcos@gmail.com